



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2014

Súmula: Modifica a Lei Municipal 2.410/2.012, relativo à redação do art. 21, § 3º da referida Lei.

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

Art. 1º - O artigo 21, § 3º da Lei 2410/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21...

§ 3º - A concessão da progressão poderá ser deferida imediatamente à solicitação, desde que preenchido os requisitos integrantes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 23 DE ABRIL DE 2014.


ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6059 Pág. 89
Em 24/04/2014 Jornal: Diários do Sudoeste